

Lei nº 121/80

"Dispõe sobre a revoga-
ção da lei municipal
nº 022/77 de 10 de outubro
de 1977 e dá outras pro-
vidências"

O Prefeito do Município

de Nova Andradina, Estado
do Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e o
Poder Executivo sancionou e
promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus
termos a lei municipal nº 022/
77 de 1º de Outubro de 1977 que dis-
põe sobre a doação de um ter-
reno para construção do pré-
dio próprio da Receita Federal.

Artigo 2º - A revogação de que trata o ar-
tigo primeiro desta lei visa o
cumprimento do disposto na
lei de doação, por inadim-
plimento do órgão Público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente lei, serão com recursos
próprios, consignados no orça-
mento vigente.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a
partir da data de sua publi-
cação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

M
55

Nova Andradina-MS., 15 de Dezembro 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal